



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/05/2025

Hora: 09:41:45



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000344 / 2025
EMIÇÃO: 30/04/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP

Objetivo do pedido

Abertura de processo licitatório para aquisição de aparelhos smartphones

Justificativa

Aquisição de aparelhos smartphones para utilização na Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e pelos Agentes Comunitários de Saúde para realização dos registros das visitas e cadastros das famílias.

Item/Lote	Unid	Qtd.	Valor Ref.	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	30,00	1.526,33	00032078 - APARELHO DE CELULAR TIPO SMATPHONE	0,00	0,00

Descrição adicional:

Aparelho celular tipo smartphone: O aparelho deverá dispor de no mínimo dos seguintes recursos: sistema android, tecnologia quad band(850/900/1800/1900) dual-chip, memória interna de no mínimo 32gb expansível até no mínimo 256gb, 2gb de memória RAM, processador quad-core bateria de lítio de 3000 mah no mínimo, câmera frontal de, no mínimo, 5 mp e traseira, com, no mínimo, 13mp, display com visor colorido de no mínimo 6 polegadas (ips lcd) peso máximo de 200 g conexões bluetooth, wireless, usb e gps, sensor de proximidade, tela touch, bateria com 3.000mah no mínimo; com película de vidro e capa protetora anti impacto compatível com o aparelho, aparelho desbloqueado e habilitado para que funcione com operadoras nacionais.

Dotação:Acesso:603 Projeto: 1012 Rubrica: 4490 52 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos smartphones para utilização na Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e pelos Agentes Comunitários de Saúde para realização dos registros das visitas e cadastros das famílias no aplicativo e-SUS território.

Sendo que a Secretaria de Saúde e Assistência Social não possui licitação vigente para compra destes equipamentos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tuparendi/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante. e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Licença e localização Municipal.

6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.
- c) Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração do Município de Tuparendi, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem adquiridos/prestados não têm natureza de bens/serviços especiais, então, não podem ser descritos



como especiais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade é de 30 smartphones que foi realizada através de levantamento junto as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas compatíveis com o ramo de atividade do objeto, para fornecimentos dos itens deste Estudo Técnico.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$45.000,00, baseado nos valores de referência especificados no Plano Anual de Contratações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de smartphone, conforme especificações constantes no pedido de compra. A empresa vencedora será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, suprir e equipar as Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Almeja-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto, bem como e entrega de produto/serviço que atenda o descritivo e a qualidade exigida em todas as etapas do processo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais na contratação pretendida são regulamentados pelos órgãos controladores. No caso de inutilidade dos produtos e equipamentos, decorrente do tempo de uso, estes serão destinados ao descarte e recolhimento, conforme natureza do material.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos smartphones para utilização na Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e pelos Agentes Comunitários de Saúde para realização dos registros das visitas e cadastros das famílias no aplicativo e-SUS território e utilização de aparelhos para telefonia e mensagens.



As especificações e quantitativos estão dispostos no pedido de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na referência ao estudo técnico preliminar e correspondente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de smartphones, conforme especificações constantes no pedido de compra. A empresa vencedora será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta dias) dias da data designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Alvará de Licença e localização Municipal.

6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.

c) Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

g) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas. As demais documentações deverão ser apresentadas no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração do Município de Tuparendi, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral



do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem adquiridos/prestados não têm natureza de bens/serviços especiais, então, não podem ser descritos como especiais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Das obrigações da contratada:

- a) Entregar os objetos na qualidade exigida, cumprindo as condições estabelecidas.
- b) Substituir no prazo de 10 (dez) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste edital e seus anexos.
- c) Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- e) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
- h) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.



i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

l) Manter, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

m) Os itens a serem adquiridos deverão possuir a garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega.

2. Das obrigações da adquirente:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por intermédio dos fiscais designados.

b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos à execução do objeto.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

f) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.

g) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital.

h) Informar quaisquer inconsistências à Contratada no prazo de até 03 (três) dias.

A empresa contratada realizará a entrega dos itens nos seguintes endereços:

1. Secretaria de Saúde e Assistência Social: localizada na Avenida Mauá, Centro - Tuparendi/RS.

O prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Requisição de Despesa com número de Empenho, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante requerimento devidamente justificado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.894, de 01 de fevereiro de 2024, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Tuparendi".

A fiscalização do cumprimento dos termos do Edital e do contrato dar-se-á por meio do Gestor da Secretaria, e da servidora Aline Gracieli Bremm.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 45.789,90, considerando quantitativos totais de cada item e valor unitário de referência (preço médio). Os valores unitários de referência de cada item constam discriminados no pedido de compra.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.895/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/05/2025

Hora: 09:41:45



14.133/2021.

A pesquisa de mercado foi realizada no LICITACON-RS, endereço eletrônico: "https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1:::", com descritivos iguais e equivalentes de cada item, considerando no mínimo três orçamentos de licitações homologadas. Os orçamentos impressos estão em anexo ao Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0122.0010 – 1,012 - Aquisição de Mobília, Equipamentos e Aquisição de Programas de Informática

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Sub Vinculação –

0600.04 – Atenção Primária

05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.0122.0010 – 1,012 - Aquisição de Mobília, Equipamentos e Aquisição de Programas de Informática

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0500 - Recursos não vinculados a impostos

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
603	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1012 Aquisição de Mobília, Equipamentos e Aquisição de Programas de Informática	4490 52 00 00 000	0,00	46.659,85

Total geral disponível R\$ 46.659,85

SECRETARIA REQUISITANTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

() Com Licitação () Com Dispensa
Base Legal: _____

CONTABILIDADE / FAZENDA

Confirmo saldo na(s) dotação(ões)
informada(s)



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/05/2025

Hora: 09:41:45



SECRETÁRIO(A)

ASSINATURA

ASSINATURA

30/04/2025 ÀS 14:47:48 PEDIDO AUTORIZADO POR MARCELO ANTONIO DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA